

PORTARIA Nº 30 DE 6 DE ABRIL DE 2015

Designa membros das Turmas Recursais do CFMV.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 7º da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007,

considerando o estabelecido no Art. 4º da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º A 1ª Turma Recursal do Conselho Federal de Medicina Veterinária, presidida pelo Vice-Presidente do CFMV, é composta pelos seguintes Conselheiros:

I - Méd. Vet. Eduardo Luiz Silva Costa, CRMV-SE nº 0037;

II - Méd. Vet. Gilmar Nogueira Rocha, CRMV-AM nº 0195;

III - Méd. Vet. Moacir Tonet, CRMV-SC nº 0837;

IV - Méd. Vet. Sérgio Carmona de São Clemente, CRMV-RJ nº 1537.

§1º Nas faltas ou impedimentos do Presidente da 1ª Turma, a Presidência competirá ao Secretário-Geral do CFMV, Méd. Vet. Marcello Rodrigues da Roza, CRMV-DF nº 0594, nos termos do §3º, artigo 4º, da Resolução CFMV nº 856, de 2007.

§2º Nas faltas ou impedimentos dos demais membros da 1ª Turma, Conselheiros Suplentes serão convocados para substituí-los.

Art. 2º A 2ª Turma Recursal do Conselho Federal de Medicina Veterinária, presidida pelo Tesoureiro do CFMV, é composta pelos seguintes Conselheiros:

I - Méd. Vet. Amilson Pereira Said, CRMV-ES nº 0093;

II - Zoot. Adeilton Ricardo da Silva, CRMV-RO nº 0002/Z;

III - Méd. Vet. Cláudio Regis Depes, CRMV-SP nº 4010;

IV - Méd. Vet. Gerson Harrop Filho CRMV-PE, nº 0678.

§1º Nas faltas ou impedimentos do Presidente da 2ª Turma, a Presidência competirá ao Secretário-Geral do CFMV, Méd. Vet. Marcello Rodrigues da Roza, CRMV-DF nº 0594, nos termos do §3º, artigo 4º, da Resolução CFMV nº 856, de 2007.

§2º Nas faltas ou impedimentos dos demais membros da 2ª Turma, Conselheiros Suplentes serão convocados para substituí-los.

Art. 3º Por ocasião de cada Reunião, os Presidentes das Turmas devem designar, dentre seus membros titulares, os Secretários, que serão responsáveis pela confecção da Ata.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Art. 5º Cumpra-se dando ciência aos designados, à Área de Gestão Estratégica e à Assessoria Jurídica, bem como encaminhamento à Área de Gestão Administrativa para disponibilização na Intranet, Boletim Informativo interno e demais atualizações.

Sala da Presidência, em Brasília-DF, aos seis dias do mês de abril de dois mil e quinze.

Méd. Vet. Benedito Fortes de Arruda
Presidente do CFMV
CRMV-GO nº 0272